



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º 10/2016 [INF-3068.00], QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pelo seu **Presidente Desembargador Fernando José Armando Ribeiro** e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001 - Bairro Serra Verde - Cep: 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro, Engenheiro Civil, CPF n.º 647.263.396-72 e pelo Diretor - Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, empresário, CPF n.º 800.502.046-53, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º INF-3068.00 assinado em 26/09/2016, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1 Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.5.1 da **Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.

1.2 Acrescer ao contrato original o valor de **R\$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)** que corresponde a **23,07% (vinte e três inteiros e sete centésimos por cento)** em virtude da readequação da volumetria.

1.3 Incluir a **cláusula 9ª – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, renumerando as cláusulas subsequentes, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços n.º 24/2020 de 28/07/2020.

1.4 Alterar itens do **Serviço de Comunicação Corporativa (ExpressoMG)**, conforme estabelecido nas **Intervenções Direta Caderno de Serviços n.º 013/2019** de 31/05/2019, **021/2019** de 27/06/2019 e **030/2019** de 09/08/2019.

1.5 Alterar item **1.2 - Especificidades** do contrato original, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

1.6 Alterar o **item 4.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.

Cláusula Segunda - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 12.888,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

"1051 02061 734 4355 0001, natureza de despesa "339040", item de despesa "03", fonte de recursos "10", procedência "1".

Cláusula Terceira - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

3.1 A **cláusula 9º - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** – terá a seguinte redação, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 024/2020** de 28/07/2020.

9.1 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

9.2 No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5o, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5o, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

9.3.1 O CONTRATANTE assume o compromisso de fornecer à CONTRATADA os Termos de Uso, Política de Privacidade e Inventário de dados contendo as instruções de tratamento de dados que a CONTRATADA deverá seguir.

9.4 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 72 (setenta e duas) horas úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

9.4.1 É atribuição do encarregado de dados do Controlador responder as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais, conforme Art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

9.5 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 72 (setenta e duas) horas úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

9.6 O CONTRATANTE e a CONTRATADA assumem o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do artigo 5o, VIII da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à CONTRATADA.

9.7 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

9.8 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE para a CONTRATADA, nos termos do item [9.2] desta cláusula.

9.9 No ato da assinatura do presente contrato a CONTRATADA alerta o CONTRATANTE sobre a necessidade de sua adequação, conforme a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

3.2 O subitem **1.1.1 - Cláusula 1ª – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, 3.1 - Cláusula 3ª – DA DEMANDA E VOLUMETRIA** e os subítemes **7.1 e 7.2 - Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - do Serviço de Comunicação Corporativa (ExpressoMG)**, do contrato original, passam a ter a seguinte redação, conforme estabelecido nas **Intervenções Direta Caderno de Serviços nº 013/2019** de 31/05/2019, **021/2019** de 27/06/2019 e **030/2019** de 09/08/2019.

Cláusula 1ª – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1.1. Serviço de Comunicação Corporativa

Solução para comunicação corporativa em meio eletrônico, contemplando os serviços de correio eletrônico, mensagem instantânea, controle de tarefas, agenda, armazenamento, colaboração e webconferência, por meio da internet e da Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais.

A- Detalhamento do serviço

Trata-se de uma solução institucional para o Estado que permite maior integração e segurança nas trocas de mensagens, em conformidade com as resoluções 71/2003 e 40/2008 da Seplag, que tratam da padronização e utilização dos Serviços de Correio Eletrônico Oficial dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

Apresenta as seguintes características:

- Interface para acesso via internet (www.expressomg.mg.gov.br);
- Caixa-postal eletrônica com capacidade mínima de 1GB (e-mail);
- Integração com MS-Outlook através dos protocolos POP e IMAP para acesso à caixa postal do correio, sem sincronismo de agenda e contatos;
- Integração com dispositivos móveis com sincronismo de e-mail, contatos e agenda;
- Tráfego seguro (criptografia do pacote de dados);
- Antispam e antivírus;
- Sistema de gestão para manutenção de contas de e-mail, permitindo à CONTRATANTE fazer a gestão de forma autônoma;
- Serviço de backup para casos de desastre, de acordo com a Política de Backup da CONTATADA, descrita no endereço <https://www.prodemge.gov.br/duvidasfrequentees#backup-e-restore> (não é possível sua utilização para recuperação de dados particulares dos usuários);
- Navegadores homologados pelo serviço: Mozilla Firefox, Microsoft Edge Google Chrome.

Modalidades do Serviço

- **Padrão:** é a única modalidade e contempla os seguintes serviços:

- Correio eletrônico.
- Mensagens instantâneas (chat);
- Agenda;
- Controle de tarefas;
- Catálogo de endereço;
- 1GB de armazenamento inicial.

Serviços adicionais ao ExpressoMG:

- ExpressoMG Drive (armazenamento inicial de 1GB) – Solução em nuvem que contempla os seguintes serviços:
- Armazenamento e colaboração
- Webconferência;
- Expansão de área de armazenamento no ExpressoMG ou ExpressoMG Drive (múltiplos de 1GB).

Funcionalidades do aplicativo ExpressoMG por módulo

- Correio eletrônico (e-mail)

- Criar, encaminhar e apagar mensagens;
- Salvar mensagens como rascunho;

- Responder ao remetente e aos em cópia;
- Enviar e receber mensagens;
- Editar mensagens (inserir imagem, inserir tabela, verificar ortografia, formatar, criar hiperlink, criar marcadores, alterar cor de fundo e alterar fonte);
- Marcar mensagem como importante;
- Confirmar recebimento;
- Imprimir mensagens;
- Criar e selecionar contatos;
- Anexar arquivos;
- Pesquisar mensagem por remetente, destinatário, assunto ou corpo do e-mail;
- Ordenar as mensagens por data, tamanho ou remetente;
- Estabelecer assinatura padrão.
- **Mensagem instantânea (chat)**
- Enviar e receber mensagens instantâneas;
- Adicionar, renomear e excluir contatos;
- Mudar status do serviço (on-line, off-line, ausente, não perturbe);
- Alterar configurações de notificação.
- **Agenda (compromissos)**
- Visualizar calendário por mês, semana ou dia;
- Utilizar calendário pessoal, corporativo e compartilhado;
- Imprimir calendário;
- Utilizar catálogo pessoal, corporativo e compartilhado;
- Criar catálogo de endereços pessoais e por grupo;
- Marcar compromissos;
- Identificar compromisso;
- Pesquisar compromissos (por período, horário, participantes, assunto);
- Comunicar automaticamente um compromisso por e-mail;
- Receber alarmes de compromissos.
- **Tarefas (atividades)**
- Adicionar, alterar e excluir tarefas;
- Estabelecer percentual de realização;
- Definir data inicial e final de uma tarefa;
- Definir prioridade e status de uma tarefa.
- **Catálogo de endereços**
- Adicionar, alterar e excluir contatos;
- Adicionar, alterar e excluir listas de distribuição;
- Listar contatos do catálogo global;
- Criar, modificar, compartilhar e excluir catálogos de endereços;

- Pesquisar contatos pelo nome, categoria e organização;
- Ordenar contatos pelo nome, endereço de e-mail ou organização.

Funcionalidades da aplicação ExpressoMG Drive

- Armazenamento e colaboração

- Fazer upload e download de arquivos via interface web;
- Armazenar e organizar qualquer tipo de arquivo;
- Criar, deletar, renomear, mover e editar arquivos (DOCX / PPTX / XLSX / TXT);
- Criar, deletar, renomear e mover pastas;
- Acessar a plataforma a partir de múltiplos dispositivos, em qualquer lugar;
- Sincronizar arquivos e pastas via cliente desktop;
- Compartilhar arquivos e pastas com usuários da plataforma;
- Editar arquivos compartilhados simultaneamente por mais de um usuário;
- Conversar pelo chat enquanto edita-se o arquivo;
- Traduzir textos de português para inglês e de inglês para português;
- Compartilhar arquivos e pastas através de link para usuários externos;
- Definir arquivos e pastas como favoritos.

- Webconferência

- Iniciar, finalizar e abandonar uma webconferência;
- Acessar uma webconferência a partir de múltiplos dispositivos, em qualquer lugar;
- Adicionar e remover participantes de uma webconferência;
- Convidar participantes externos;
- Promover um usuário a moderador da webconferência;
- Enviar mensagens via chat interno.

B- Fluxo de Execução do Serviço

A CONTRATANTE deve preencher a proposta comercial com o número de contas da modalidade Padrão e informar o número de contas do serviço adicional ExpressoMG Drive, bem como a quantidade de área adicional a ser disponibilizada por essas contas.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA os nomes dos funcionários que serão encarregados da administração das contas, por meio do Sistema de Gestão de Caixas Postais.

O Sistema de Gestão de Caixas Postais será o meio disponível para o administrador cadastrar, alterar e excluir as contas dos usuários do órgão. O sistema fará a efetiva alteração das contas no ExpressoMG e ExpressoMG Drive além de funcionar integrado ao contrato e ao faturamento do serviço.

C- Local de Prestação do Serviço

- Nas instalações da CONTRATADA em Belo Horizonte/MG.

D-Elementos que Compõem o Serviço

- Solução de comunicação eletrônica (www.expressomg.mg.gov.br);
- Solução de armazenamento, colaboração e webconferência em nuvem (www.expressomgdrive.mg.gov.br);
- Portal ExpressoMG (www.portalexpressomg.mg.gov.br);

- Hospedagem das informações geradas;
- Disponibilização de ferramentas antispam e antivírus;
- Sistema para gestão das contas.

E- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Interface web (ExpressoMG);
- Interface web (ExpressoMG Drive);
- Antivírus e antispam;
- Autenticação segura de usuários;
- Software de criptografia;
- Integração com dispositivos móveis através de protocolos compatíveis com Active Sync*.

* Para integração com dispositivo móvel, é necessário que o equipamento tenha esse software instalado.

F- Período da Disponibilização

- 24 horas / 07 dias por semana.

G-Responsável pela Execução

- Gerência de Rede.

H-O que não está no Escopo

- Migração de contas de soluções de e-mail eventualmente em uso na CONTRATANTE*;
- Instalação e configuração de software cliente (Outlook, Thunderbird, dentre outros) nas estações de trabalho e/ou dispositivos móveis da CONTRATANTE;
- Recuperação de mensagens apagadas da “lixeira”;
- Importação das contas do ambiente atual da CONTRATANTE para o novo serviço contratado;
- Solução de problemas de acesso ao servidor de e-mail por falha na linha de comunicação de dados contratada pela CONTRATANTE junto às operadoras de telecomunicações;
- Solução de problemas na rede local da CONTRATANTE;
- Solução de problemas em estações de trabalho e/ou dispositivos móveis advindos de e-mails maliciosos** abertos pela CONTRATANTE;
- Suporte à confecção ou elaboração de relatórios que identifiquem mensagens enviadas ou recebidas por e-mails externos;
- Licenças ou direitos de uso de qualquer software na estação de trabalho ou no dispositivo móvel da CONTRATANTE, incluindo o software cliente de gerenciamento de e-mail;
- Instalação e configuração de aplicativo cliente desktop nas estações de trabalho da CONTRATANTE para sincronismo com a solução ExpressoMG Drive;
- Disponibilização do produto ExpressoMG Drive para contas departamentais.

* Havendo necessidade de migração de contas de e-mail, o assunto deve ser objeto de projeto específico, com custo adicional.

** Entende-se por e-mails maliciosos todas as mensagens com conteúdo prejudicial (vírus, worms, links de sites maliciosos, etc.) que os servidores de antivírus e antispam não conseguem detectar e/ou impedir sua recepção.

I- Atendimento e Suporte

O atendimento é feito através do Service Desk da CONTRATADA, que está disponível à CONTRATANTE conforme descrito no capítulo 11 do Caderno de Serviços da CONTRATADA.

Cláusula 3ª – DA DEMANDA E VOLUMETRIA

3.1. A execução do objeto terá como referência os valores de volumetria informados abaixo:

- Número de contas utilizadas na solução ExpressoMG: (276)
- Volume da área adicional para armazenamento das contas: (123)

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Da CONTRATADA:

7.1.1 Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o Acordo do Nível de Serviço, antes do início da prestação de serviços;

7.1.2 Comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência possível ou de acordo com o Contrato de Nível de Serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço;

7.1.3 Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato;

7.1.4 Efetuar o cadastro prévio do gestor que atuará como administrador do serviço na CONTRATANTE;

7.1.5 Orientar o administrador do serviço a utilizar o sistema de controle de emails;

7.1.6 Fornecer suporte técnico, informações sobre leitura e envio de e-mails, sem incluir suporte a uso de programas específicos e elaboração de páginas;

7.1.7 Instalar no servidor atualizações dos programas de proteção contra a invasão por terceiros e hackers, não sendo responsável, porém, em caso de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado;

7.1.8 Efetuar backup dos servidores com objetivo único de garantir a operacionalização da prestação do serviço nas condições acertadas.

7.2 Da CONTRATANTE:

7.2.1 Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o Acordo do Nível de Serviço, antes do início da prestação de serviços;

7.2.2 Prover a CONTRATADA de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço;

7.2.3 Indicar representante do órgão para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações, quando necessário;

7.2.4 Comunicar previamente quaisquer circunstâncias que possam sujeitar o serviço a uma carga não usual de demanda ou aumento de tráfego;

7.2.5 Comunicar de imediato, por meio do Service Desk, a ocorrência de qualquer anormalidade na operação;

7.2.6 Definir um responsável para atuar como administrador do serviço de Comunicação Corporativa (ExpressoMG) e efetuar as inclusões, alterações e exclusões de contas para os usuários cadastrados no sistema de gestão de e-mail;

7.2.7 Responsabilizar-se por atos praticados por seus prepostos, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração do serviço;

7.2.8 Configurar os programas de e-mail (versão cliente) nas estações locais;

7.2.9 Promover a migração e/ou transferência de dados e mensagens existentes nas caixas postais e/ou arquivos de listas, sob pena de serem excluídos, em caso de cessação da prestação de qualquer dos serviços;

7.2.10 Excluir ou transferir mensagens quando o limite da caixa postal for atingido; Utilizar a solução de webconferência conforme a recomendação de no máximo 5 (cinco) usuários simultâneos por sala.

E - Responsável pela Execução

- Gerência de Rede

3.3 O item 1.2 – **Especificidades** do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação e numeração:

1.2 As especificidades dos serviços estão descritas abaixo:

- Comunicação Corporativa (ExpressoMG).
- Caixas postais padrão (1GB cada)
- Espaço adicional por caixa (em GB).

3.4 O item **4.1 da Cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** - do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 12.888,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, conforme detalhamento abaixo:

Serviço: Serviço de Comunicação Corporativa						
Item	Item		Unid.	Valor unit. (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
1	Modalidade	Padrão (1GB)	Un	3,00	276	828,00
2	Serviços adicionais	Expansão de área de armazenamento (Múltiplos de 1GB)	GB	2,00	123	246,00
VALOR MENSAL						1.074,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (Valor mensal X número de meses)						12.888,00

Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

Cláusula Sexta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte/MG, *data registrada no sistema.*

CONTRATANTE:

Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Presidente do TJM/MG

CONTRATADA:

Roberto Tostes Reis

Diretor - Presidente da PRODEMGE

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas

Diretor Técnico da PRODEMGE

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO TOSTES REIS, Diretor Presidente da PRODEMGE, Usuário Externo**, em 16/11/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO ALVES CARRILHO, Assessoria Jurídica da PRODEMGE, Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS, Diretor Técnico da PRODEMGE, Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO, Presidente do TJMMG**, em 20/11/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, Testemunha**, em 24/11/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO, Assistente Judiciária**, em 24/11/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0192552** e o código CRC **480EB4AB**.

19/03/2021

SEI/TJM-MG - 0192552 - Termo Aditivo

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG